



MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CGMAD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

## NOTA INFORMATIVA Nº 2-/2018-CGMAD/DAPES/SAS/MS

**Ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS.**

**Assunto:** Informativo a respeito dos Ofícios enviados aos Gestores de Saúde solicitando providências para Regularização da Assistência e dos Registros de Procedimentos resultantes de ações dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no SIA-SUS, assim como Regularização de Equipe Técnica Mínima nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e Esclarecimentos quanto as baixas Taxas de Ocupação resultantes de ações dos Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral habilitados pelo Ministério da Saúde.

Prezados (as),

Considerando que o monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) constituem-se responsabilidades compartilhadas pelas três esferas de gestão do SUS de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Art. 15) e Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017 (Art. 14), a Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde expediu o presente Ofício às Secretarias de Saúde para comunicar e solicitar as providências cabíveis para regularização imediata das situações descritas nos itens a seguir:

**1) Equipe Mínima insuficiente no serviço de CAPS:**

Conforme o Título II do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, os serviços deverão constituir-se da atuação de uma equipe técnica mínima, considerando as diferentes modalidades de serviços estabelecidos para os CAPS. A equipe técnica mínima a ser composta nestes serviços, deverá contemplar as exigências descritas na norma mencionada, que zelam pelas diretrizes e pelos objetivos da Rede de Atenção psicossocial (RAPS).

Em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), verificou-se inconsistência no registro de equipes técnicas mínimas, que compõem os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, estando **incompleto** o quadro de profissionais que compõe o(s) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de acordo com acordo com as normativas que preconizam o modelo assistencial em saúde mental nestes serviços, detalhado em quadro apresentado em **Anexo 1**.

**2) Ausência de Registro de Produção nos CAPS:**

Em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 1, de 03 de outubro de 2017, é obrigatória e de responsabilidade da esfera de gestão do estabelecimento a alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) dos procedimentos resultantes de ações de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

No contexto da RAPS, o registro das ações realizadas pelos CAPS no SIA/SUS tem por base os procedimentos e instrumentos de coleta de dados definidos pela **Portaria SAS/ MS nº 854/2012**. Os procedimentos definidos pela Portaria mencionada são específicos e destinam-se exclusivamente aos CAPS, de modo que só serão considerados válidos os registros de ações estabelecidos na referida normativa.

O presente Ofício visa comunicar a ausência de registro no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), **nos últimos três meses consecutivos**, considerando consulta das 7 (sete) primeiras competências do ano de 2017, referente aos procedimentos resultantes de ações de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), vide detalhamento em **Anexo 2**.

### **3) Baixa taxa de ocupação resultantes de ações Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral:**

Em conformidade com a Seção 2 do Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 1, de 03 de outubro de 2017, é obrigatória e de responsabilidade da esfera de gestão do estabelecimento a alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) dos procedimentos resultantes de ações de Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral. Lembramos que algumas normas foram modificadas e atualizadas pela **Portaria GM - MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. O Ministério da Saúde tem como diretriz estimular os gestores a qualificar seus leitos, constituindo enfermarias / unidades de referência (mínimo de 8, máximo de 30 leitos), com estrutura física adequada e equipe multiprofissional completa.

A Portaria SAS/MS nº 953, de 12 de setembro 2012 (republicada em 15/07/2013) definiu a forma como os estabelecimentos e gestores que possuem os leitos de saúde mental (código 87) habilitados em Hospital Geral, Maternidades e Pediatrias devem informar os atendimentos realizados, **estabelecendo procedimentos principais e secundários**.

O *procedimento principal* equivale à proposta de tratamento em saúde mental que caracterizou a internação. São 6 procedimentos, que abrangem as seguintes situações clínicas: risco elevado de suicídio; contenção de comportamento desorganizado e/ou disruptivo; avaliação diagnóstica e adequação terapêutica, incluindo necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas; tratamento de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool; tratamento de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de crack; tratamento de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso das demais drogas e/ou outras substâncias psicoativas.

Quando a internação se der nos leitos de saúde mental (código 87) habilitados pelo Ministério da Saúde, a AIH emitida deve conter informações sobre o *procedimento principal* que motivou a internação, bem como sobre o tempo de permanência no leito, o que corresponde às diárias de saúde mental (*procedimentos secundários*).

As diárias em saúde mental, que caracterizam os *procedimentos secundários*, foram subdivididas em três intervalos de permanência: até 7 dias; entre 8 e 15 dias; mais que 15 dias.

**O adequado registro dos procedimentos na AIH emitida em leitos de saúde mental habilitados implica, portanto, no preenchimento do procedimento principal na linha do campo “procedimento realizado” e, obrigatoriamente, o registro de um dos procedimentos correspondentes à diária de saúde mental.** Deve ser observado que a quantidade de diárias em saúde mental do *procedimento principal* deverá ser igual à quantidade de diárias do *procedimento diária de saúde mental* informada.

Nas situações em que os procedimentos principais forem realizados nos leitos obstétricos, clínicos, psiquiátricos e/ou pediátricos, os registros relativos às diárias de saúde mental supracitados não deverão ser preenchidos na AIH emitida, mesmo que o estabelecimento seja habilitado como Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às Pessoas transtornos mentais incluindo aquelas com necessidades de Saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas (código da habilitação 06.36).

**Conclui-se que o registro das diárias de saúde mental é de uso exclusivo e obrigatório das internações realizadas nos leitos de saúde mental habilitados.** No processo de monitoramento das ações hospitalares identificou-se uma baixa Taxa de Ocupação dos Leitos de Saúde Mental habilitados em Hospital Geral (vide detalhamento em **Anexo 3**), percebidos através das seguintes avaliações, a saber:

- a) existência de serviços habilitados que não informaram registro de internações nos leitos de saúde mental, no período de janeiro a dezembro de 2016 ou;
- b) a existência de serviços habilitados que registraram o procedimento principal, conforme previsto na Portaria SAS/MS nº 953/2012, porém não informaram o procedimento relativo à(s) diária(s), no período de janeiro a dezembro de 2016.
- c) existência de serviços habilitados que registraram todos os procedimentos corretamente, porém apresentaram uma Taxa de Ocupação menor que 85%, enquanto o cálculo do custo por leito de atenção a pessoas com sofrimento

ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas foi baseado, entre outros, no critério da apresentação de uma taxa média de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento), com base na Portaria GM nº 148, de 31 de janeiro de 2012.

Diante disso, o Ministério da Saúde visa a esclarecer se a baixa Taxa de Ocupação observada nestes Leitos de Saúde Mental, estão relacionados a falta de utilização dos mesmos, ou a problemas no registro dos procedimentos. Também informamos que, a partir da vigência da recém-publicada Portaria GM - MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 será exigida taxa mínima de ocupação de 80% para repasse integral do incentivo de custeio destes leitos.

Dessa forma, solicitamos esclarecimentos quanto aos pontos supramencionados, dentro do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do Ofício.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e apoio no que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Júnia Valéria Quiroga da Cunha, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Substituto(a), em 10/01/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Quirino Cordeiro Junior, Coordenador(a)-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em 10/01/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2044271 e o código CRC E71A2676.

Brasília, 09 de janeiro de 2018.

**ANEXO 1**

UF	IBGE	MUNICIPIO	TIPO CAPS	CNES	Data portaria Habilitação	Gestão	Portaria Habilitação	ESTABELECIMENTO
SC	420010	ABELARDO LUZ	CAPS I	3629368	26/12/2005	Municipal	Portaria 755, de 26 de dezembro de 2005	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS
SC	420040	AGUA DOCE	CAPS I	6736661	13/08/2012	Municipal	Portaria 797 de 13 de agosto de 2012	CAPS LUIZ VIECELI
SC	421280	BALNEARIO PICARRAS	CAPS I	6917917	31/05/2012	Municipal	Portaria 509 de 31 de maio de 2012	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	420230	BIGUACU	CAPS I	6773419	24/11/2011	Municipal	Portaria 786, de 24 de novembro de 2011	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS BIGUACU
SC	420280	BRAÇO DO NORTE	CAPS I	7458169	30/09/2015	Municipal	Portaria 1.015, de 30 de setembro de 2015	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	420290	BRUSQUE	CAPS II	2660849	03/04/2014	Municipal	Portaria 276, de 3 de abril de 2014	CAPS II BRUSQUE
SC	420290	BRUSQUE	CAPS AD	7045263	11/12/2013	Municipal	Portaria 1376, de 11 de dezembro de 2013	CAPS AD BRUSQUE
SC	420360	CAMPOS NOVOS	CAPS I	2651947	19/11/2002	Municipal	Portaria 2.103 de 19 de novembro de 2002	CAPS
SC	420390	CAPINZAL	CAPS I	3822451	10/02/2006	Municipal	Portaria 60, de 10 de fevereiro de 2006	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL REVIVER
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	CAPS I	7439334	08/04/2014	Municipal	Portaria 298, de 8 de abril de 2014	CAPS I NOVO OLHAR
SC	420460	CRICIUMA	CAPS INFANTIL	6782493	13/08/2012	Municipal	Portaria 797 de 13 de agosto de 2012	CAPS INFANTO JUVENIL CRICIUMA
SC	420480	CURITIBANOS	CAPS I	3669289	26/12/2005	Municipal	Portaria 755, de 26 de dezembro de 2005	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	420670	HERVAL D'OESTE	CAPS I	3717755	10/02/2006	Municipal	Portaria 60, de 10 de fevereiro de 2006	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
SC	420690	IBIRAMA	CAPS I	6440258	25/06/2010	Municipal	Portaria 295, de 25 de junho de 2010	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS
SC	420810	ITAIOPOLIS	CAPS I	3768007	26/12/2005	Municipal	Portaria 755, de 26 de dezembro de 2005	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL
SC	420830	ITAPEMA	CAPS I	5368758	16/01/2008	Municipal	Portaria 20, de 16 de janeiro de 2008	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	420940	LAGUNA	CAPS I	3446646	14/12/2005	Municipal	Portaria 736, de 14 de dezembro de 2005	CENTRO DE ATENCAO PSICO SOCIAL

SC	421110	MONTE CASTELO	CAPS I	6823440	29/12/2011	Municipal	Portaria 1002, de 29 de dezembro de 2011	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL HERCILIO TORQUATO DE OLIVEIRA
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	CAPS I	7561261	30/09/2015	Municipal	Portaria 1.015, de 30 de setembro de 2015	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	421170	ORLEANS	CAPS I	3051684	23/01/2004	Municipal	Portaria 17, de 23 de janeiro de 2004	UNIDADE SAO JUDAS TADEU CAPS I
SC	421210	PALMITOS	CAPS I	3539407	10/12/2004	Municipal	Portaria 742, de 10 de dezembro de 2004	CAPS I
SC	421220	PAPANDUVA	CAPS I	4061918	19/11/2002	Municipal	Portaria nº 2103 de 19 de novembro de 2002	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS
SC	421550	SANTA CECILIA	CAPS I	6886590	31/05/2012	Municipal	Portaria 509 de 31 de maio de 2012	CAPS SANTA CECILIA
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	CAPS II	6873103	28/11/2012	Municipal	Portaria 1326, de 28 de novembro de 2012	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	421600	SAO CARLOS	CAPS I	6906788	19/04/2012	Municipal	Portaria 354 de 19 de abril de 2012	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS
SC	421660	SÃO JOSÉ	CAPS AD	7745508	24/10/2016	Municipal	Portaria 1.483, de 24 de outubro de 2016	CAPS AD
SC	421720	SAO MIGUEL DO OESTE	CAPS I	6063845	28/10/2009	Municipal	Portaria 372, de 28 de outubro de 2009	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I SMOESTE
SC	421750	SEARA	CAPS I	7439938	30/09/2015	Municipal	Portaria 1015, de 30 de setembro de 2015	CAPS SEARA
SC	421760	SIDEROPOLIS	CAPS I	5340098	22/06/2007	Municipal	Portaria 351, de 22 de junho de 2007	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE SIDEROPOLIS
SC	421820	TIMBO	CAPS I	3186695	05/07/2005	Municipal	Portaria 385, de 05 de julho de 2005	CAPS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL
SC	421870	TUBARAO	CAPS II	2661365	19/11/2002	Municipal	Portaria nº 2103 de 19 de novembro de 2002	CAPS II DR JOSE CARLOS DE CARVALHO
SC	421870	TUBARAO	CAPS AD	6410537	29/10/2010	Municipal	Portaria 593, de 29 de outubro de 2010	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ALCOOL E DROGAS DE TUBARAO

### **CAPS I**

- 1 médico psiquiatra ou médico com formação em saúde mental;
- 1 enfermeiro;

- 3 profissionais de nível superior de outras categorias profissionais\*;
- 4 profissionais de nível médio\*\*.

\* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

\*\* Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### **CAPS II**

- 1 médico psiquiatra;
- 1 enfermeiro com formação em saúde mental;
- 4 profissionais de nível superior de outras categorias profissionais\*;
- 6 profissionais de nível médio\*\*.

\* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

\*\* Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### **CAPSi**

- 1 médico psiquiatra ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
- 1 enfermeiro;
- 4 profissionais de nível superior de outras categorias profissionais\*;
- 5 profissionais de nível médio\*\*.

\* Profissionais de nível universitário para o CAPSi entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

\*\* Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

#### **CAPSad**

- 1 médico psiquiatra;
- 1 enfermeiro com formação em saúde mental
- 1 médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas
- 4 profissionais de nível superior de outras categorias profissionais\*
- 6 profissionais de nível médio\*\*.

\* Profissionais de nível universitário entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

\*\* Profissionais de nível médio entre as seguintes categorias: técnico e/ou auxiliar de Enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

**ANEXO 2**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	TIPO CAPS	CNES	Data portaria Habilitação	Gestão	Portaria Habilitação	ESTABELECIMENTO
SC	420040	AGUA DOCE	CAPS I	6736661	13/08/2012	Municipal	Portaria 797 de 13 de agosto de 2012	CAPS LUIZ VIECELI
SC	420350	CAMPO ERÉ	CAPS I	7424868	19/12/2014	Municipal	Portaria 1456, de 19 de dezembro de 2014	CAPS I MICRO REGIONAL DE CAMPO ERE
SC	420360	CAMPOS NOVOS	CAPS I	2651947	19/11/2002	Municipal	Portaria 2.103 de 19 de novembro de 2002	CAPS
SC	420700	ICARA	CAPS I	2623218	19/11/2002	Municipal	Portaria 2.103 de 19 de novembro de 2002	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
SC	420820	ITAJAI	CAPS II	2744872	06/02/2006	Municipal	Portaria 37, de 06 de fevereiro de 2006	CAPS 2
SC	420820	ITAJAI	CAPS INFANTIL	2744880	05/07/2005	Municipal	Portaria nº 2103 de 19 de novembro de 2002	CAPS I
SC	420820	ITAJAI	CAPS AD	3612937	14/12/2005	Municipal	Portaria 736, de 14 de dezembro de 2005	CAPS AD
SC	421100	MONDAI	CAPS I	7008201	15/10/2013	Municipal	Portaria 1.150, de 15 de outubro de 2013	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS MONDAI
SC	421130	NAVEGANTES	CAPS I	6372430	30/03/2010	Municipal	Portaria 145, de 30 de março de 2010	CAPS I DE NAVEGANTES
SC	421970	XAXIM	CAPS I	2648873	19/11/2002	Municipal	Portaria 2.103 de 19 de novembro de 2002	CAPS I CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

**ANEXO 3**

UF	IBGE	Município	CNES	Nome Hospital	Gestão	Portaria	Nº de Leitos
SC	420240	Blumenau	2558254	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Municipal	Portaria 1492, de 29 de dezembro de 2014	10
SC	420290	Brusque	2522411	HOSPITAL AZAMBUJA	Municipal	Portaria 1492, de 29 de dezembro de 2014	4
SC	420940	Laguna	2558017	HOSPITAL DE CARIDADE S B J DOS PASSOS	Municipal	Portaria 724, de 01 de julho de 2013	15